

"Quem comercializa é que tem que pagar"

Davi Zocoli

A lei ambiental é clara e contém vários itens que constituem infrações: "praticar atos do comércio e indústria ou assemelhados, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto na lei e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes; emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e normas complementares".

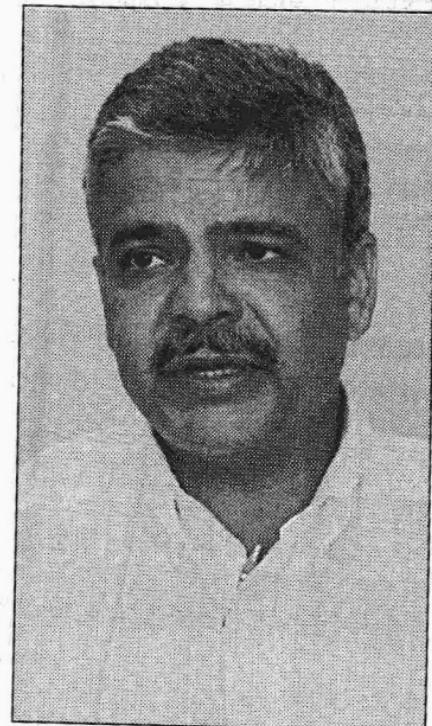
"Causar poluição atmosférica que provoque retirada, ain-

da que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas ou localidade equivalente, bem como poluição de qualquer natureza que possa trazer danos à saúde ou ameaçar o bem-estar do indivíduo ou da coletividade" também constituem infrações ambientais.

A Sematec é o órgão responsável pela adoção de medidas legais e administrativas para a proteção do meio ambiente e prevenção da degradação ambiental, de qualquer origem ou natureza. É este órgão que também controla as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam pro-

duzir alteração adversa às características do meio ambiente.

Para quem infringir a lei, são previstos indenizações pesadas e reparos de danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados. No caso de Edilberto Pereira, sucateiro causador do acidente com o gás cloro, os órgãos competentes irão analisar se ele deve ser responsabilizado. "Ele manipulou o produto por pura ignorância e, por isso, não deve ser culpado e sim quem vendeu o gás, já que sabe do perigo que ele pode causar", disse. "Quem comercializa é que tem que pagar", acrescentou Fernando Fonseca.(F.G.)



Fonseca: "Sem rastreamento"